



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

LEI N° 10.823, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019 - D.O. 05.02.19.

Autor: Mesa Diretora

Altera dispositivos da Lei nº 7.860, de 19 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a Reforma Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, implantando nova Estrutura Organizacional, instituindo Plano de Cargos, Carreiras e Salários e dando providências correlatas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei nº 7.860, de 19 de dezembro de 2002 passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** (...)
a) (...)
(...)

III - Coordenadoria Militar:

- 01 Coordenador;
(...)
- 20 Assessores Adjuntos de Segurança, ASE-III;
(...)”

Art. 2º Fica alterado o Anexo IV da Lei nº 7.860, de 19 de dezembro de 2002, com a redação dada pela Lei nº 8.296, de 18 de fevereiro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO IV
CARGOS DE ASSESSORIA, ASSISTÊNCIA E ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE PLENÁRIO E
ADMINISTRAÇÃO**

CARGOS	QTI	SIGLAS	VENCIMENTO
ASSESSORIA		ASE	
(...)			
Assessor Adjunto de Segurança	20	ASE - III	(...)
(...)			

(...)”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de fevereiro de 2019.

as) MAURO MENDES FERREIRA
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.